



Eixo 6 – O mundo digital: apropriação e desafios

Modalidade: Trabalho completo

A Relação entre a Biblioteca Escolar, o Desenvolvimento de Competências e o Enfrentamento à Desinformação na Lei n.º 14837/2024 e na Produção Acadêmica da Ciência da Informação

The relationship between school library, skills development and combating misinformation in Law No. 14837/2024 and in the academic production of Information Science

Carmen Lúcia Costa Brotas – Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Maria Isabel de Jesus Sousa Barreira – Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Resumo: O aprendizado, em virtude da própria dinâmica social, está em constante transformação, exigindo novas formas de percepção e atuação das instâncias educacionais, dentre as quais está a biblioteca escolar. A par do advento da Lei n.º 14.837/2024, o objetivo desta pesquisa é identificar como ela reflete a produção acadêmica acerca da relação entre biblioteca escolar, atuação do bibliotecário, competências e enfrentamento da desinformação. Utilizou-se a análise do conteúdo. Ao final, foi possível se identificar que a diretriz legal direcionada à biblioteca escolar se harmoniza com a abordagem acadêmica, apresentando, ainda, o condão de contribuir no que atine à desordem informacional.

Palavras-chave: Biblioteca escolar, Competências, Desinformação, Lei n.º 14837/2024.

Abstract: Learning, due to its own social dynamics, is in constant transformation, requiring new ways of perceiving and acting from school bodies, including the school library. Along with Law No. 14,837/2024, the objective of this research is to identify the extent to which it impacts academic production on the relationship between school libraries, librarian activities, skills and combating misinformation. Content analysis was used. In the end, it was possible to identify that the new legal definition of the school library harmonizes with the academic approach, presenting the ability to also contribute to combating information disorder.

Keywords: School library, Competence, Disinformation, Law 14837/2024.



1 INTRODUÇÃO

O cenário informacional contemporâneo está marcado pelas *fake news*, discurso de ódio e negacionismos, conduzindo vários atores sociais a inserir estes fenômenos na pauta das relevantes discussões que os ocupa, entre estes estão aqueles que pertencem a Ciência e ao Poder Legislativo. Assim, enquanto a área científica, visando compreender a realidade, aponta perspectivas que têm o intuito de delinear as características, causas e consequências destes discursos, indicando, por isto, possibilidades de mitigá-los, os parlamentares devem, a partir dos anseios e necessidades da sociedade, na qual também está incluída a ciência, disciplinar e/ou assentar diretrizes para aspectos a eles relacionados.

Neste sentido, a educação voltada para o ambiente digital é indicada como alternativa para o apontado quadro informacional, uma vez que, se efetivamente realizada com qualidade, tem a capacidade de desenvolver as competências em informação, midiática e digital. Isto permitirá que o próprio sujeito, ao transitar nas esferas digitais, esteja apto e capacitado para, além de identificar a sua necessidade informacional, saber onde buscar a informação, e, uma vez a obtendo, estar preparado para avaliá-la e direcioná-la, com responsabilidade e ética, ao correto destino: se verdadeira, apreendê-la como conhecimento e até disseminá-la, mas, caso identifique conteúdo inautêntico, o desprezar, interrompendo o seu ciclo de circulação.

Esta percepção da educação como vértice para o enfrentamento dos conteúdos desinformativos vem sendo indicada pela produção acadêmica da área da Ciência da Informação (CI) desde que estes fenômenos passaram a participar, de forma mais intensa, dos principais eventos sociais. A pandemia, as eleições, a cobertura vacinal, as crises climáticas constituem alguns exemplos de acontecimentos sociais que refletiram estes fenômenos. Neste contexto, sublinhe-se que o advento das redes sociais digitais, com a (res)significação da interação e comunicação entre as pessoas, tem especial contribuição, uma vez que, a partir delas, as narrativas falsas e inautênticas alcançam, com celeridade, os mais diversos públicos, tornando, este cenário ainda mais complexo. A despeito de se poder identificar a atuação das agências de checagem no esclarecimento dos discursos falsos, buscando mitigar os efeitos da difusão dos conteúdos causadores de desordem informacional, os resultados por elas obtidos

demonstram-se limitados. Se por um lado elas agem após a disseminação das inverdades e/ou distorções dos fatos, não alcançado, da mesma forma, os sujeitos que tiveram acesso à desinformação, por outro, se faz necessário suscitar a denominada cultura da pós-verdade, a qual se alicerça na aceitação dos enunciados que visam, sem evidências, se harmonizar com as percepções pessoais já estabelecidas (Araújo, 2021, p. 7). Desta forma, a situação requer, além destas medidas e da regulação estatal acerca da atuação no mundo digital, aquela que prepare o sujeito para este cenário - a educação. É ela que, a médio e longo prazo, poderá fazer com que os indivíduos sejam competentes para, por eles mesmos, rechaçarem a desinformação, o discurso de ódio e os negacionismos, buscando informação íntegra para o exercício da cidadania e a prática ética.

Importa realçar o recente advento da Lei n.º 14.837, de 8 de abril de 2024, que alterou a Lei n.º 12.244, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe acerca da universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do país, modificando a definição de biblioteca escolar e criando o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE). Este arcabouço legal traz abordagens já indicadas pela produção acadêmica da CI como elemento necessário para o enfrentamento da desordem informacional, tais como a participação da biblioteca escolar no processo de alfabetização informacional e midiática. Neste sentido, cabe consignar que a “biblioteca escolar passa a promover a aprendizagem, auxiliando na formação de indivíduos críticos e cidadãos conscientes, para o aperfeiçoamento pessoal e envolvimento social” (Barbosa, 2023, p. 38). Este papel desempenhado pela biblioteca escolar contribui para o enfrentamento da desinformação na medida em que proporciona o desenvolvimento das competências em informação, midiática e digital.

Assim sendo, este trabalho tem como objetivo geral identificar em que medida a Lei n.º 14.837/2024, que alterou a Lei de universalização das bibliotecas nas escolas contempla as abordagens da produção acadêmica da CI acerca da relação entre biblioteca escolar, atuação do bibliotecário, desenvolvimento das competências em informação, midiática e digital e o enfrentamento da desordem informacional. Como objetivos específicos foram estipulados: a) levantar as abordagens trazidas pela CI acerca da referida temática; b) mapear os aspectos afetos à biblioteca, à atuação do bibliotecário, às competências e à desinformação existentes na predita legislação e c) cotejar os resultados obtidos a partir da literatura da CI acerca da relação entre as

bibliotecas escolares, as competências e a desinformação, com as previsões legais. Em outros termos, pretende-se realizar a análise da legislação, a partir da produção acadêmica do campo da CI a fim de identificar em que pontos elas se harmonizam.

1.1 Fenômenos causadores de desordem informacional

Os progressos tecnológicos geraram benefícios importantes para a sociedade nas mais diversas áreas, (re)configurando a comunicação, o lazer, a educação e a forma como as pessoas interagem entre si e com a informação. No entanto, as características que proporcionam estas vantagens e facilidades também são responsáveis pelo incremento da circulação de conteúdos causadores de desordem informacional. A velocidade e penetração trazidas pela tecnologia digital fizeram com que a mentira, a incitação às condutas violentas e a refutação às manifestações científicas e históricas – assumissem novos e intensos formatos.

Estes fenômenos são os causadores da desordem informacional. Acerca deles, insta frisar que Wardle e Derakhshan (2017, p. 5) fazem a distinção entre *misinformação* (*mis-information*) que se caracteriza como informações falsas que são compartilhadas, porém sem a intenção de causar prejuízo; *má informação* (*mal-information*) que é a denominação que se direciona às informações disseminadas para causar danos a alguém e, por fim, a *desinformação* (*dis-information*) que se apresenta quando a informação falsa é disseminada com a finalidade de causar danos/prejuízos a pessoas ou grupos.

Outrossim, a Organização das Nações Unidas (2023, p. 5) indica semelhante abordagem, diferenciando *informação falsa* – aquela que se refere à disseminação não intencional de informações imprecisas, compartilhadas de boa-fé por alguém e *desinformação* – que se constitui na propagação de informação que não é apenas imprecisa, mas que tem a intenção de enganar, gerando dano à determinado indivíduo e/ou grupo. Isto posto, estão entre os fenômenos causadores de desordem informacional as *fake news*, os negacionismos científico/histórico e os discursos de ódio.

As *fake news* (notícias falsas) são conteúdos desinformativos que, aproveitando da legitimidade de instituições como o jornalismo, a ciência e a universidade, apresentam aparência de conteúdo jornalístico (Araújo, 2021, p.7). Elas constituem artigos noticiosos que são intencionalmente falsos e buscam enganar passando-se por notícias jornalísticas legítimas (Allcott; Gentzkow, 2017, p. 213). Os negacionismos, por



sua vez, visam rechaçar as descobertas científicas (*fake science*) – negacionismo científico ou históricas – negacionismo histórico. O primeiro pôde ser identificado na crise pandêmica quando houve a recusa às recomendações científicas acerca do isolamento social e a hesitação vacinal, enquanto o histórico foi mais suscitado, no período eleitoral, ao se refutar a ocorrência do holocausto, da escravidão e das ditaduras (Araújo, 2021, p. 6).

Por fim, o discurso de ódio poderá ou não se estabelecer na falsidade, uma vez que esta não é a sua principal característica, mas sim a invocação ao prisma emocional a fim de promover a instigação contra aquele que ostenta característica específica. É definido, como qualquer tipo de comunicação oral, escrita ou comportamental que tem como finalidade atacar, agredir, ofender uma pessoa e/ou grupo com base na religião, etnia, nacionalidade, raça etc. (ONU, 2023, p. 56). Ele é marcado pelo repúdio ao diferente que, por estar na condição de inimigo, deve ser banido, sendo inferiorizado e estigmatizado (Brugger, 2007, p. 117).

Impõe-se notar que o trânsito destes discursos, nas redes sociais digitais, está inserido numa lógica que concebe a informação e a forma como o sujeito com ela se relaciona mais voltados para o consumo rápido e fugaz do que para a formação de conhecimento. Aos indivíduos são oferecidos os mais variados tipos de informação, que são consumidos muito rapidamente e substituídos por outros na mesma velocidade. É a sociedade líquida, nos termos delineados por Bauman (2021, p. 71), a qual se fixa no provisório, na rapidez e superficialidade das relações.

Este cenário exige a preparação dos sujeitos, uma vez que a desinformação para ser propagada requer que alguém com ela compactue e a dissemine. Ainda que em alguns casos caiba a penalização estatal por condutas inadequadas, é preciso focar na situação em que, distante da intenção de praticar ações ilegítimas, o indivíduo difunde desinformação por ser incompetente para com ela lidar, no sentido de promover a reflexão crítica. É neste aspecto que surge a necessidade do desenvolvimento das competências.

1.2 Enfrentamento da desordem informacional pelas competências

A produção acadêmica da CI indica como possibilidade para o enfrentamento dos aludidos problemas informacionais, o desenvolvimento das competências em informação, midiática e digital, as quais, por sua vez, perpassam a alfabetização midiática

e informacional. A ONU, ao abordar os reflexos nocivos dos mencionados fenômenos, destaca que: “o acesso à informação e à alfabetização em mídias digitais pode aumentar a resiliência social e desempenhar um papel fundamental na limitação do impacto social dos danos da poluição da informação on-line. (ONU, 2023, p. 13)”. Esta entidade, por conseguinte, reconhece a relevância da promoção das competências na preparação do indivíduo para agir no contexto marcado pelos eventos desinformativos.

A alfabetização informacional (AI) refere-se ao engajamento com a informação e no processo de se tornar informado, vinculando-se, por isto, ao “aprender a aprender” e da tomada de decisões a partir do uso crítico e ético do acervo informacional acessado. Por outro lado, a alfabetização midiática (AM) direciona-se ao entendimento dos papéis e das funções da mídia e dos provedores em informação na sociedade, preparando o sujeito para entender o trânsito da informação nos meios midiáticos e o processamento da comunicação (UNESCO, 2016, p. 47/48).

O mero acesso material à informação é insuficiente, uma vez que o sujeito deve, além de acessá-la, ser capaz de a interpretar a partir da realidade a fim de que sejam construídos os conhecimentos (Vitorino, Piantola, 2011, p. 101) que o tornarão emancipado e consciente dos seus deveres e direitos como cidadão. Destarte, além do acesso justo e igualitário às fontes de informação, é imprescindível que os sujeitos estejam aptos a “elaborar esta informação, em proveito próprio e para o seu desenvolvimento e desenvolvimento da realidade, onde partilham sua odisséia individual de cidadania” (Barreto, 2003, p. 2). Dito em outras palavras, as competências em informação, midiática e digital revelam-se imprescindíveis a fim de que se possa identificar a necessidade informacional, buscar fontes confiáveis para saná-las e, uma vez as obtendo, ser competente para interpretá-la e usá-la de forma responsável para a tomada de decisão (Gasque, 2010, p. 83), o que inclui o manejo das mídias digitais e a compreensão do panorama tecnológico.

A competência em informação é desenvolvida por meio do “processo contínuo de interação e internalização de fundamentos conceituais, atitudinais e de habilidades específicas como referenciais à compreensão da informação e de sua abrangência” (Beluzzo, 2013, p. 68). Assim, a sua obtenção perpassa toda a vida do indivíduo. Já a competência midiática visa a capacidade de acessar, analisar e avaliar o poder de imagens, sons e mensagens que confrontam o sujeito contemporâneo, assim como se comunicar de forma competente através das mídias disponíveis (Borges, Silva, 2019, p.

14/15). Ela se refere à preparação do sujeito para compreender, ao acessar os *media*, as mensagens que lhe são transmitidas em diversos contextos. Esta competência se desdobra na construção do pensamento crítico e cultural acerca das antigas e novas mídias (Beluzzo, 2023, p. 64).

Por fim, a competência digital abrange conhecimentos, habilidades, atitudes, estratégias e valores que são necessários para se usar as TIC e a mídia digital (Ferrari, 2012, p. 3). A partir dela, o indivíduo deve ser capaz de ler e compreender formatos digitais e não digitais, criar e comunicar informações digitais, avaliar a informação por ele criada ou acessada e sistematizar o conhecimento, sempre em observância à independência e à ética.

Cabe ressaltar que a Lei n.º 14533/2023 (Brasil, 2023) instituiu o Programa Nacional de Educação Digital (PNED), definindo as diretrizes atinentes ao desenvolvimento das citadas competências. Nela, ainda que não se identifique, explicitamente, direcionamento aos fenômenos desinformativos, à biblioteca e às atribuições dos bibliotecários, é possível, a partir do manejo da interpretação sistemática, se apontar a importância da promoção destas competências para o enfrentamento da desinformação.

A par da compreensão acerca das competências, sobreleva frisar a necessidade de transformação da própria aprendizagem, que deve passar da mera memorização para aquela de natureza compreensiva. Para tanto, a compreensão acerca do “ contexto em que os conhecimentos são aplicáveis” é mais importante, do que meramente “recordar fatos” (Gasque, Casarin, 2016, p. 38). Assim, na atualidade, o panorama digital permeado pelos referidos fenômenos informacionais, demanda a aquisição de competências para lidar com o volume de informação que é produzido e disseminado na sociedade contemporânea. Desse modo, os ambientes de aprendizado das escolas, dentre os quais estão as bibliotecas escolares, têm a sua concepção alterada, sendo convocados a atuarem de forma ativa no processo educacional, o qual é mais abrangente.

Nesse contexto, ressalta-se que a biblioteca escolar figura como um espaço por excelência de aprendizagem informacional, apoiando “todos os estudantes na aprendizagem e prática de habilidades para avaliar e usar a informação, em suas variadas formas, suportes ou meios, incluindo a sensibilidade para utilizar adequadamente as formas de comunicação com a comunidade onde estão inseridos”, conforme preleciona

o Manifesto IFLA/UNESCO para biblioteca escolar em um dos seus objetivos.

2 METODOLOGIA

À vista dos objetivos, esta pesquisa caracteriza-se como descritiva, uma vez que apresenta a repercussão da produção acadêmica da CI na Lei n.º 14837/2024 no que se refere à importância das bibliotecas escolares na promoção da educação e, em consequência, para o enfrentamento aos fenômenos causadores de desordem informacional. A abordagem é quanti-qualitativa, tendo em vista que alguns dados foram representados por gráficos, enquanto outros foram descritos, a partir de inferências. Além disto, no que diz respeito aos procedimentos, trata-se de pesquisa documental. Utilizou-se a análise de conteúdo nos termos estabelecidos por Bardin (1977), realizando-se a pré-análise, a exploração do material ou codificação e o tratamento dos resultados – inferência e interpretação.

Definiu-se como documentos a serem apreciados: artigos científicos, teses e dissertações, bem assim a Lei n.º 14837/2024 que modificou a definição legal de biblioteca escolar e criou o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE). Designou-se, ainda, como unidade de contexto os trechos extraídos dos resumos da produção acadêmica – artigos científicos, teses e dissertações e, no que toca ao texto legal, os dispositivos normativos – artigos, parágrafos, incisos e alíneas, que versavam diretamente acerca da temática central deste trabalho. Noutro lado, as unidades de registro foram fixadas nas asserções sobre a relação entre biblioteca escolar, competências e a desinformação (Franco, 2005, p. 37/38).

Em seguida, foram estabelecidas as categorias a serem manejadas na análise de conteúdo: “Biblioteca Escolar e Aprendizado”, “Competências”, “Enfrentamento à Desinformação”, “Atuação do Bibliotecário”, “Formação do Bibliotecário”, “Tecnologia” e “Estrutura das Bibliotecas”. Estas categorias foram utilizadas para a análise de todos os documentos definidos para esta pesquisa.

Na categoria “Biblioteca Escolar e Aprendizado” foram incluídas as abordagens que situavam a biblioteca escolar como elemento essencial no processo educacional, ressaltando o lugar que ela ocupa como corresponsável pela aprendizagem. Já naquela intitulada “Competências” ficaram as alusões às competências em informação, midiática e digital. Nela também estão presentes as notas ao pensamento crítico e reflexivo necessário ao exercício pleno da cidadania.

A categoria “Enfrentamento à Desinformação” contemplou os aspectos que se coadunam com os fenômenos causadores de desordem informacional com manejo (a)crítico relacionado à informação. Enquanto naquele referente à “Atuação do Bibliotecário” ficaram as que mencionavam a necessária atuação do bibliotecário como profissional preparado para contribuir com o objetivo estabelecido para a biblioteca escolar em referência à educação e ao enfrentamento dos fenômenos desinformativos. Na categoria “Formação do Bibliotecário” incluiu-se as menções à necessidade de observação de aspectos relevantes na constituição do profissional de Biblioteconomia em virtude do papel que ele desempenhará na biblioteca escolar. Em “Tecnologia” ficaram as abordagens acerca da nuance tecnológica da sociedade contemporânea, as quais se referem não só à estrutura de tecnologia, mas também aos desafios que o aparato digital traz para os sujeitos e as bibliotecas escolares.

Além disto, convém registrar que o levantamento da produção acadêmica foi realizado na Base de dados em Ciência da Informação (BRAPCI) e na Biblioteca de Dissertações e Teses do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT, utilizando-se os *strings* de busca “biblioteca escolar”, “competências” e “desinformação”. O período fixado como recorte temporal foi aquele entre 2016 e 2024, interstício em que se verificou o recrudescimento dos fenômenos de desordem informacional, bem assim o advento da lei objeto de análise. No que tange à BRAPCI foram extraídos, de início, 60 artigos, enquanto na Biblioteca de Dissertações e Teses do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT obteve-se 34 dissertações e teses. Após a subtração das duplicações e dos trabalhos que contemplavam abordagens alheias a esta pesquisa, restaram 48 artigos científicos na BRAPCI e 31 dissertações/teses no BDTD do IBICT, sendo este o *corpus* analisado. Convém ressaltar, ainda, que o critério utilizado para a escolha destas bases foi a possibilidade de se obter, de forma mais completa, a produção acadêmica da CI - artigos científicos publicados em periódicos e anais de eventos, teses e dissertações acerca das temáticas investigadas.

3 RESULTADOS

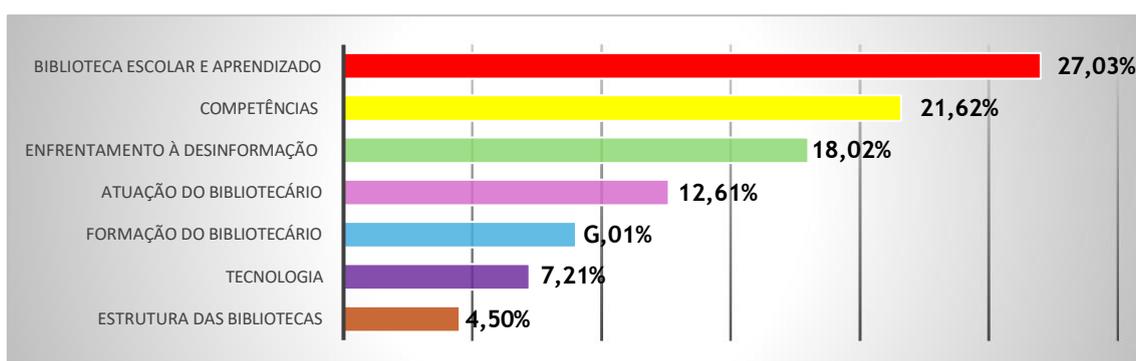
A análise dos dados extraídos da BRAPCI gerou os resultados representados no Gráfico 1, a partir do qual se pode notar que a categoria com maior ocorrência foi “Biblioteca Escolar e Aprendizagem” alcançando 27,03%. A produção acadêmica desta



base de dados exhibe que o campo da CI admite que a biblioteca escolar faz parte do processo educacional do indivíduo, constituindo significativo elemento no desenvolvimento das competências, as quais são indicadas como necessárias para o exercício da cidadania.

Assim sendo, percebe-se que as categorias com maior ocorrência – “Biblioteca Escolar e Aprendizado”, “Competências”, “Enfrentamento à Desinformação” e “Atuação do Bibliotecário” – aparecem, na produção científica da área registrada na BRAPCI, correlacionadas. A biblioteca escolar, como participante ativa do processo educacional, o qual envolve o desenvolvimento das competências, exige a atuação do bibliotecário, profissional com formação acadêmica pertinente, a fim de preparar o indivíduo para atuar no cenário informacional, contribuindo para o enfrentamento à desinformação.

Gráfico 1 - Categorização da produção extraída da BRAPCI



Fonte: Elaborado pelas autoras

A categoria com a menor ocorrência foi a “Estrutura das Bibliotecas”, nas quais se aludia à inexistência destes ambientes ou a sua organização de forma alheia aos atributos essenciais para seu pleno funcionamento. Outrossim, verificou-se, ainda, que, na menção à “Tecnologia”, foram encontradas tanto à alusão ao aparato tecnológico necessário para o desenvolvimento das atividades na biblioteca escolar como a relação da atuação nela realizada com as nuances da sociedade contemporânea permeada pela tecnologia. A respeito da “Formação do Bibliotecário” foram encontradas abordagens alusivas aos componentes curriculares dos cursos de graduação, bem assim a compreensão de que neles sejam incluídos os aspectos afetos ao desenvolvimento das competências a fim de que o profissional esteja preparado para executar as atividades relativas à função social da biblioteca escolar.

No que alude ao “Enfrentamento à Desinformação” se identificou a citação à biblioteca escolar e à atuação do bibliotecário como profissional que lidando com a informação em diversas dimensões e aspectos, pode contribuir para a mitigação dos

efeitos nocivos dos fenômenos causadores de desordem informacional – *fake news*, discurso de ódio e negacionismos. Na produção extraída da BRAPCI se encontrou a compreensão de que, ao promover o desenvolvimento das competências em informação, midiática e digital, a biblioteca escolar preparará o indivíduo para atuar no ambiente informacional – digital ou não digital – o que envolve o acesso e a avaliação da informação a que ele tem contato desde tenra idade. O sujeito será capaz de direcionar ao conteúdo a destinação adequada – se verdadeira e passível de gerar conhecimento emancipatório – apreendê-lo e até repassá-lo, ou, em sentido contrário, se falso e caracterizado como desinformativo – desprezá-lo, evitando a sua difusão (Santos, Souza, Lima, 2022, p. 415).

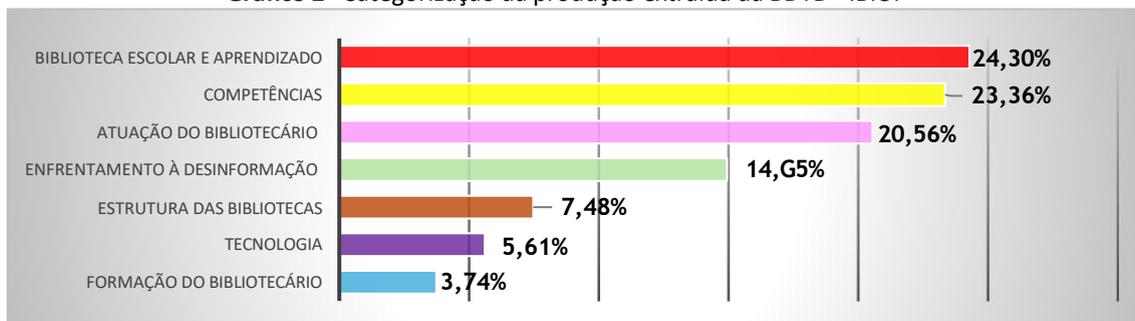
O levantamento da BRAPCI, por ano, revelou que a maior produção ocorreu nos anos 2022 (27,03%) e 2018 (18,92%), seguidos de 2023, 2021 e 2016, cada um, com 10,81%, 2017 (8,11%), 2020 (5,41%) e 2019 (5,41%). Assim, percebe-se que desde 2016 a academia indica a correlação entre “Biblioteca Escolar”, “Competência” e “Desinformação”, sendo recorrentes referências à biblioteca escolar como necessária para desenvolver competências a fim de “refletir sobre a construção de uma sociedade marcada pelo excesso de informação, assim como a confusão informacional potencializada pelo uso das tecnologias” (Barbosa, 2023, p. 49). Registre-se que o projeto de lei n.º 5656/2019, do qual se originou a Lei n.º 14.837/2024 foi apresentado ao Legislativo Brasileiro em 2019, tramitando até 2024, quando a lei foi sancionada. A produção científica extraída desta base de dados, quanto ao interstício entre 2016-2019, representa 43,24% dos artigos publicados, o que exprime o direcionamento da academia no sentido disciplinado no predito diploma legal.

No que diz respeito aos trabalhos obtidos no BDTD-IBICIT é importante salientar que 24,14% deles eram teses de doutoramento e 75,86% dissertações. Verificou-se, ainda, que os anos com maior número de trabalho acerca da temática em discussão foram 2019 (20,69%) e 2020 (20,69%), 2016 (17,24%) e 2023 (17,24%), seguidos de 2022 (10,34%) e 2017, 2018 e 2024 (3,45%). Importa registrar que estas obras demandam maior tempo para serem elaboradas, razão pela qual são encontradas em menor número do que os artigos científicos.

O Gráfico 2 mostra os resultados obtidos relativos à BDTD-IBICT, os quais revelam a mesma linha de abordagem da produção obtida na BRAPCI no que atine às categorias com maior incidência – “Biblioteca Escolar e Aprendizado” (24,30%), “Competências”

(23,36%), “Atuação do Bibliotecário” (20,56%), “Enfrentamento à Desinformação” (14,95%). A par destes índices e das contribuições trazidas nos trabalhos examinados, é possível se alcançar as mesmas conclusões daquelas atinentes ao resultado obtido na BRAPCI.

Gráfico 2 - Categorização da produção extraída da BDTD - IBICT



Fonte: Elaborado pelas autoras

As categorias com menor índice foram idênticas as da BRAPCI – “Formação do Bibliotecário”, “Tecnologia” e “Estruturas das Bibliotecas”, havendo distinção apenas nos índices alcançados. Os resultados a elas relacionados foram semelhantes àqueles encontrados na outra base de dados, apontando-se a necessidade da existência de bibliotecas, do papel primordial que elas desempenham no que toca à aprendizagem (Ribeiro, 1994, p. 61), as quais devem ser, por isto, estruturadas de forma adequada a fim de que seja possível a realização de sua atribuição com efetividade. Ademais, para que tenha condições de desenvolver as competências se faz necessário que elas estejam equipadas com o aparato tecnológico pertinente. No entanto, cabe destacar que, consoante revelado pelos dados obtidos na BRAPCI, a tecnologia também foi suscitada em relação ao acesso e disseminação da informação, o que envolve os conteúdos desinformativos.

Além do mais, considerando as peculiaridades das produções acadêmicas das duas bases de dados – artigos científicos (BRAPCI) e Teses e Dissertações (BDTD – IBICT), sobreleva ressaltar que a coerência nos índices das categorias nelas encontradas permite afirmar que há condições para se inferir o entendimento predominante na área da CI. Assim sendo, cabe declarar que o exame da produção científica das duas bases de dados revela que o entendimento acerca da biblioteca escolar a situa como instância participante do processo de aprendizagem, sendo a atuação do bibliotecário percebida como própria a de educador que visa também desenvolver nos indivíduos as mencionadas competências, a consciência voltada para o exercício da cidadania e da atuação ética, fatores que se refletem na forma como este sujeito atua nas várias searas

da sociedade, dentre as quais está o ambiente digital.

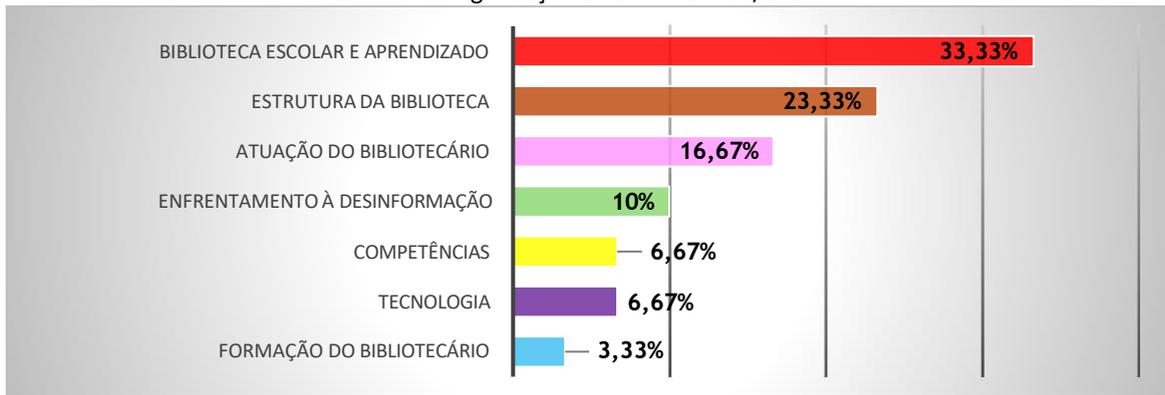
Nesta linha, cabe lembrar que a Lei n.º 14.533/2023 instituiu o Programa Nacional de Educação Digital (PNED), o qual deve se fazer presente em todos os níveis educacionais. Assim, considerando a biblioteca escolar como integrante do aprendizado nas unidades educacionais, ela também deve ser pensada no que se refere à Educação Digital, a qual tem vinculação próxima e direta com o enfrentamento aos fenômenos desinformativos. A atuação de profissional de Biblioteconomia nas bibliotecas escolares demonstra-se essencial para que o desiderato pretendido seja alcançado, devendo ser percebida como efetivação do próprio direito à educação.

Destarte, ressalte-se que há, na produção acadêmica, citação expressa ao ODS n.º 4 – Educação de Qualidade, sendo as questões afetas à universalização das bibliotecas e à obrigatoriedade da atuação do bibliotecário admitidas como necessárias para a sua efetivação, inclusive para que seja possível, em comunhão com os demais profissionais envolvidos no processo educacional, a efetivação das alfabetizações informacional e midiática.

A partir da análise da Lei n.º 14.837/2024 obteve-se os resultados destacados no Gráfico 3, do qual se observa que a categoria com maior incidência também foi “Biblioteca Escolar e Aprendizado” com 33,33%. Este dado, ao se harmonizar com aquele obtido a partir da produção acadêmica da área de CI, esclarece que a nova lei, em verdade, adequa a disciplina legal à percepção contemporânea da acadêmica acerca da biblioteca escolar. Neste sentido, merece relevo a alteração incluída no art. 1º que dispõe expressamente que, para os efeitos da referida lei, “considera-se biblioteca escolar o equipamento cultural obrigatório e necessário ao desenvolvimento do processo educativo”.

O predito dispositivo exprime a evolução na compreensão do legislador acerca da biblioteca escolar, uma vez que, no dispositivo da Lei n.º 12.244/2010 alterado, havia referência à consideração da biblioteca como coleção de livros, matérias videográficas e documentos registrados em qualquer suporte destinado a consulta, pesquisa, estudo ou leitura, direcionando-se à cognição da biblioteca escolar como espaço destinado para mera disponibilização de material de consulta, com envolvimento minimizado na esfera educacional. A dita previsão legal traz efetiva consonância com a literatura mais recente acerca desta matéria.

Gráfico 3 - Categorização da Lei n.º 14837/2024



Fonte: Elaborado pelas autoras

Os objetivos indicados, na legislação, como próprios da biblioteca escolar também demonstram a preocupação com temas pertinentes à educação, dentre os quais está a promoção das competências. Neste aspecto, cabe assinalar que o inciso II do art. 2º estabelece como intuito da biblioteca escolar “promover as habilidades, as competências e as atitudes que contribuam para a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos e alunas, em especial no campo da leitura e da escrita”. Partindo-se das diretrizes da literatura da CI que trata das competências, é pertinente apontar que há, neste dispositivo, dissonância em relação à compreensão da produção acadêmica, uma vez que, como a promoção das competências já engloba as habilidades e as atitudes, é desnecessário trazer a discriminação também destas últimas. As competências, é válido destacar, contemplam conhecimentos, habilidades e atitudes (Beluzzo 2013, p. 68; Ferrari, 2012, p. 3).

Cabe consignar que a indicação da promoção das competências para garantir os direitos e objetivos de aprendizagem, bem assim a disponibilização e democratização da informação ao conhecimento e às novas tecnologias em seus diversos suportes evidencia o reconhecimento da biblioteca como participante do processo educacional, o que, na contemporaneidade, também inclui a seara digital. Esta visão está de acordo com aquela defendida na produção acadêmica da CI.

Da análise dos índices trazidos no Gráfico 3, é possível se verificar que a categoria “Estrutura da biblioteca” teve ocorrência de 23,33%, resultado que se coaduna com a legislação estudada – ditar a nova percepção estatal da biblioteca escolar e a estrutura que viabilizará a plena observância dos objetivos que ela tem para a educação brasileira. Assim, regras afetas à constituição e ampliação do acervo com o estabelecimento de convênios, bem assim aquelas relacionadas às questões de acessibilidade foram incluídas nesta categoria. A categoria “Atuação do Bibliotecário” atingiu 16,67%. Nela

encontrou-se a necessidade de atuação de profissional com formação adequada para atuar na biblioteca escolar, devendo-se observar, neste caso, o disposto nas Leis n.ºs 4.084, de 30 de junho de 1962, e 9.674, de 25 de junho de 1998, que dispõem sobre o exercício da profissão de bibliotecário. Depreende-se que o reconhecimento da necessidade do aludido profissional, além de estar em sintonia com as leis que regulamentam o exercício da profissão, se harmoniza com a produção acadêmica da CI.

Ademais, ainda que inexista, na Lei n.º 14.837/2024, regramento explícito concernente ao enfrentamento à desinformação, a partir da universalização das bibliotecas escolares e do exercício da profissão de bibliotecário, há nela dispositivos que permitem alcançar esta interpretação. Podem ser mencionados, neste aspecto, a própria definição de biblioteca escolar como equipamento cultural obrigatório e necessário ao desenvolvimento do processo educativo (art. 2º) e os objetivos acerca da disponibilização e democratização da informação ao conhecimento, a promoção das competências para a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem e constituir-se como espaço de recursos educativos indissociavelmente integrado ao processo de ensino-aprendizagem (art. 2º, I e II, III). Além disto, as funções básicas do Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE) mostram a compreensão de que os ditames desta legislação devem ser apreendidos também no propósito de enfrentamento à desinformação.

Outrossim, a perspectiva concernente à tecnologia pode ser percebida tanto no que aduz à disponibilização de informação e conhecimentos das novas tecnologias, quanto como integrante da estrutura das bibliotecas escolares no que atine à sua integração à rede mundial de computadores (art. 2º, VI). Vale observar que se optou por incluir o aparato tecnológico na categoria “Tecnologia” e não na “Estrutura das Bibliotecas” devido ao papel que este fator representa para os próprios objetivos das bibliotecas escolares em um ambiente social marcado pelo intenso uso das ferramentas digitais.

Por fim, no que diz respeito à “Formação do Bibliotecário” há, na legislação, regra expressa acerca do “desenvolver de atividades de treinamento e de qualificação de recursos humanos, para o funcionamento adequado das bibliotecas escolares”. Em razão do próprio objetivo da lei, não há indicação explícita acerca da formação dos bibliotecários, mas ao necessário atendimento das regras contidas na norma jurídica que rege a predita profissão. Além disto, é possível se inferir preocupação com a



continuada formação destes profissionais por meio da regra contemplada, no art. 2º, V da Lei n.º 14837/2024, a qual prevê também oportunidade de aperfeiçoamento das competências e aquisição de novos conhecimentos a fim de se manter a qualidade do serviço oferecido.

Percebe-se que todas as categorias encontradas na produção acadêmica da área da CI também estavam presentes na Lei n.º 14.837/2024, o que demonstra que as abordagens da produção acadêmica da área da CI repercutiram nas regras nela estipuladas. Assim, ainda que o regramento acerca da biblioteca escolar e dos reflexos que ela pode gerar na sociedade, necessitem ser efetivamente implementados, fator que pode demonstrar-se desafiador, a sua existência tem o condão de sinalizar a importância que o Estado Brasileiro lhe confere, podendo, por isto, ser invocada para que os direitos nela contemplados, ainda que indiretamente, sejam implementados.

4 CONCLUSÃO

A par da produção acadêmica da CI, é válido ressaltar que as exigências contemporâneas acerca do aprendizado atingiram todas as searas da escola, dentre as quais estão as bibliotecas escolares. Assim, a antiga concepção destes espaços como reservados apenas a guarda/conservação do acervo de livros, coleções e materiais diversos, bem assim para a recuperação das informações, tem perecido em favor daquela em que as bibliotecas escolares são admitidas como instâncias de aprendizagem social, adequadas para os trabalhos de equipes, formais e informais, onde as novas mídias oferecem oportunidades de aprendizado conectado (Gasque, Casarin, 2016, p. 40). Ela, por conseguinte, é admitida como corresponsável pelo processo de aprendizagem (Ribeiro, 1994, p. 61).

Esta transformação do aprendizado e da própria biblioteca escolar que passa a ser pensada como partícipe do processo educacional se deve ao fato de a escola, diferente de épocas pretéritas, deixar de ser a única fonte de informação dos discentes em todas as fases escolares, sendo (re)colocada como mais um nascedouro de informação. Isto exigiu a reconfiguração dos espaços escolares para nuances mais dialógicas e conectadas, fator que contribui para o afastamento da visão da biblioteca escolar antiga (Jorge, 2014, p.1)

A biblioteca escolar deve assumir a posição de promotora do letramento informacional e participante ativa do processo de aprendizagem escolar desde os

primórdios da educação do indivíduo (Santos, Souza, Lima, 2022, p. 406). Assim, ela também constitui ambiente para o desenvolvimento das competências necessárias para que o sujeito esteja preparado para avaliar as informações a que tem acesso, elemento essencial no enfrentamento dos fenômenos causadores de desordem informacional.

Ademais, o International Federation of Library Associations and Institutions (IFLA, 2015, p. 2015), ao abordar a biblioteca escolar, a coloca como centro de ensino e aprendizagem que, integrado com os conteúdos curriculares, tem dentre os objetivos o desenvolvimento do pensamento crítico, da participação social e cultural, incluindo também o uso de ferramentas tecnológicas para procurar, aceder e avaliar as fontes, e o desenvolvimento das literacias da leitura e digital. Assim, ela é admitida pela IFLA como essencial para a promoção da educação.

Impende lembrar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) designados pela ONU, os quais devem ser observados para a implementação de políticas públicas que visem melhorar a vida e o bem-estar dos indivíduos em todo mundo. Entre eles está aquele de número 4 – Educação de Qualidade – Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida de todas e todos. A biblioteca escolar, por certo, pode contribuir também para a efetivação deste ODS.

Por conseguinte, a Lei n.º 14.837/2024 aponta como vértice central – o pensamento da biblioteca escolar como parte integrante e responsável pelo desenvolvimento das competências, o que inclui, no ambiente contemporâneo, a midiática e a digital. Isto indica que a interpretação e, sobretudo, a aplicação desta legislação deve ocorrer em harmonia com outras normas relativas à educação, dentre as quais está aquela que instituiu o Programa Nacional de Educação Digital (PNED) – Lei n.º 14.533/2023, visto que elas apresentam aspectos que, em verdade, se complementam. Se a biblioteca escolar faz parte do processo de aprendizagem, o qual perpassa toda a vida do indivíduo, ela participará também da educação digital. Assim sendo, se a Lei n.º 12.244/2010 constituiu um importante marco por estabelecer a universalização da biblioteca escolar, a Lei n.º 14.837/2024 avança ao instituir nova definição de biblioteca escolar e instituir o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE), coadunando-se com as diretrizes firmadas pela produção acadêmica da CI. A inclusão legal da biblioteca escolar no cenário educacional, em verdade, (re)adequou o ordenamento jurídico pátrio aos ditames do campo científico.



REFERÊNCIAS

ALLCOTT, Hunt; MATTHEW, Gentzkow. Social Media and Fake News in the 2016 Election. *Journal of Economic Perspectives*, v. 31, n. 2, p. 211-36, 2017.

ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. Infodemia, desinformação, pós-Verdade: o desafio de conceituar os fenômenos envolvidos com os novos regimes de informação. *IRIE: internacional Review of Information Ethic*. V. 30 – 08/2021. Disponível em: <https://informationethics.ca/index.php/irie/article/view/405>. Acesso em: 02/06/2023.

BARBOSA, Elvira França dos Santos. **BIBLIOTECA ESCOLAR**: produção acadêmica a partir da lei 12.244/2010. 2023. 103 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciência da Informação, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2023. Cap. 7.

BARRETO, Aldo Albuquerque. O tempo e o espaço da sociedade da informação no Brasil. *Informação & Informação, [S. l.]*, v. 8, n. 1, p. 5–13, 2003. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/1707>. Acesso em: 09 dez. 2023.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. O tempo e o espaço da sociedade da informação no Brasil Rio de Janeiro: Zahar, 2021. 278 p.

BELLUZZO, Regina Celia Baptista. Competência em Informação, Midiática e Digital: reflexões desde suas origens à principais tendências em espaços econômicos, educacionais e culturais na era digital. *Informatio*, Montevideo, v. 28, n. 2, p. 51-81, dez. 2023. Semestral. Disponível em: <https://informatio.fic.edu.uy/index.php/informatio/issue/view/30>. Acesso em: 30 maio 2024.

BELUZZO, Regina Celia Baptista. Competência em informação: vivências e aprendizados. In: BELLUZZO, Regina Celia Baptista; FERES, Glória Georges (org.). **Competência em informação**: de reflexões às lições aprendidas. São Paulo: FEBAB, 2013. p. 65-80.

BORGES, Gabriela; SILVA, Márcia Barbosa da. **Competências midiáticas em cenários brasileiros**: interfaces entre comunicação, educação e artes. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2019, 405 p.

BRASIL. Lei n.º 12244, de 24 de maio de 2010. **Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País**. Brasília, DF, 24 maio 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12244.htm. Acesso em: 12 maio 2010.

BRASIL. Lei n.º 14837, de 08 de abril de 2024. Altera a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que “**Altera a Lei Nº 12.244, de 24 de Maio de 2010 e institui o SNBE**”. Brasília, DF, 08 abr. 2024. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14837.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.837%2C%20DE%208%20DE%20ABRIL%20DE%202024&text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%2012.244,de%20Bibliotecas%20Escolares%20\(SNBE\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14837.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.837%2C%20DE%208%20DE%20ABRIL%20DE%202024&text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%2012.244,de%20Bibliotecas%20Escolares%20(SNBE)). Acesso em: 12 jul. 2024.

BRASIL. Lei nº 14533, de 11 de janeiro de 2023. **Institui a Política Nacional de Educação Digital**. Brasília, DF, 11 jan. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14533.htm. Acesso

em: 12 jul. 2024.

BRUGGER, Winfried. **Proibição ou proteção do discurso do ódio?** algumas observações sobre o direito alemão e o americano. *Revista de Direito Público*, v. 15, n. 117, p. 117-136, jan./mar. 2007.

FERRARI, A. **Digital competence in practice: an analysis of Frameworks**. Sevilla: JRC IPTS, 2012.

FRANCO, Maria Laura P. B. **Análise do Conteúdo**. 2. ed. Brasília: Liber Livro Editora, 2005. 79 p.

GASQUE, Kelley Cristine Gonçalves Dias. Arcabouço conceitual do letramento informacional. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 39, n. 3, p. 83-92, dez. 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-19652010000300007&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 24 jul. 2024.

GASQUE, Kelley Cristine Gonçalves Dias; CASARIN, Helen de Castro Silva. Bibliotecas escolares: tendências globais. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 22, n. 3, p. 36-55, 2016. Quadrimestral. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/EmQuestao/article/view/60697>. Acesso em: 24 jul. 2024.

INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARY ASSOCIATIONS AND INSTITUTIONS (IFLA). **Diretrizes da IFLA para a biblioteca escolar**. Traduzido por: Rede de Bibliotecas Escolares, Portugal, 2015. Disponível em: <https://bit.ly/3BDUNef>. Acesso em: 12 jul.2024.

JORGE, Marcos. Universidade discute inovação e acessibilidade no ensino. São Paulo: **UNESP**, 2014. Disponível em: <http://www.unesp.br/portal#!/noticia/15958/universidade-discute-inovacao-e-acessibilidade-no-ensino/>. Acesso em: 24 de jul. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). Alfabetização midiática e informacional: diretrizes para a formulação de políticas e estratégias. 2016. **UNESCO**. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000246421>. Acesso em 02 de maio de 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Manifesto IFLA/UNESCO para biblioteca escolar**. 1999. Disponível em: <https://www.ifla.org/wp-content/uploads/2019/05/assets/school-libraries-resource-centers/publications/school-library-manifesto-pt-brazil.pdf>

ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Integridade da Informação nas Plataformas Digitais. **Informe de Política Para A Nossa Agenda Comum**, Distrito Federal, p. 1-27, out. 2023. Disponível em: https://brasil.un.org/sites/default/files/2023-10/ONU_Integridade_Informacao_Plataformas_Digitais_Informe-Secretario-Geral_2023.pdf. Acesso em: 02 maio 2024.

RIBEIRO, M. S. P. Desenvolvimento de coleção na Biblioteca Escolar: uma contribuição à formação crítica sociocultural do educando. **Transinformação**, v. 6, n. 1/2/3, p. 60- 73,



jan./dez. 1994. Disponível em: <https://periodicos.puc-campinas.edu.br/transinfo/article/view/1640/1611>. Acesso em: 20 de julho de 2024.

SANTOS, Andréa Pereira; SOUZA, Emilly Letícia Vieira; LIMA, Myriam Martins. A função educativa das bibliotecas escolares no combate à desinformação e às fake news: estudo de caso das bibliotecas escolares de Goiânia/go. **Informação & Informação**, v. 27, n. 1, 2022.

VITORINO, Elizete Vieira; PIANTOLA, Daniela. Dimensões da competência informacional. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 40 n. 1, p.99-110, jan./abr., 2011.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ci/a/SjcbWRPPfNPjhF5DhFTSkcv/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 de fevereiro de 2024.

WARDLE, Claire; DERAKHSHAN, Hossein. **Information Disorder: Toward an interdisciplinary framework for research and policy making**. Estrasburgo: Council of Europe, 2017.